

RESOLUÇÃO FEV Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Retifica a Resolução FEV nº 12/2020 que instituiu as novas normas do Programa Emergencial de Manutenção aos Estudos – PEME para alunos das unidades de ensino mantidas pela FEV)

CELSO PENHA VASCONCELOS, Diretor Presidente, e **DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, Diretor 1º Tesoureiro, da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

Visando auxiliar os alunos no pagamento das mensalidades escolares, em razão das dificuldades ocasionadas em decorrência da pandemia do coronavírus, a Diretoria da Fundação Educacional de Votuporanga, mantenedora do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV e da Escola Votuporanguense de Ensino - Colégio UNIFEV,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Resolução FEV nº 12, expedida em 30 de abril de 2020, que instituiu na Fundação Educacional de Votuporanga (FEV), em caráter excepcional em razão da crise causada pela pandemia do coronavírus, o Programa Emergencial de Manutenção aos Estudos – PEME para os alunos regularmente matriculados no Colégio UNIFEV e nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFEV, com o objetivo de prorrogar a concessão do Desconto Pagamento Antecipado até a parcela da semestralidade/anuidade com vencimento em dezembro de 2020, alterando exclusivamente o item I da citada Resolução, que passa a vigorar conforme segue:

I - PAGAMENTO INTEGRAL DAS PARCELAS DO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2020 DA SEMESTRALIDADE/ANUIDADE

I.1. Para os alunos que efetuarem o **pagamento antecipado do valor integral** das parcelas mensais da semestralidade/anuidade de maio/2020 até o dia 11/05/2020, de junho/2020 até 10/06/2020, de julho/2020 até 10/07/2020, de agosto/2020 até 10/08/2020, de setembro/2020 até 10/09/2020, de outubro/2020 até 09/10/2020, de novembro/2020 até 10/11/2020 e de dezembro/2020 até 10/12/2020, o percentual referente ao Desconto Pagamento Antecipado (Resolução FEV nº 22/2019, Resolução FEV nº 31/2019 e Resolução FEV nº 35/2019), **exclusivamente nos referidos meses**, passará a ser aplicado no percentual total especificado na tabela abaixo discriminada:

Item	Unidade/Cursos	Maio/2020	Junho a Dezembro/2020
I.1.1	UNIFEV - Graduação e Pós-graduação	15%	20%
I.1.2	Colégio UNIFEV: Educação Infantil - Pré I e II	40%	40%
I.1.3	Colégio UNIFEV: Fundamental I - 1º ao 3º anos	30%	30%
I.1.4	Colégio UNIFEV: Fundamental I 4º e 5º anos	15%	20%
I.1.5	Colégio UNIFEV: Fundamental II - 6º ao 9º Anos	15%	20%
I.1.6	Colégio UNIFEV: Ensino Médio - 1ª a 3ª Séries	15%	20%

I.2. Não está incluído no presente Programa o valor correspondente ao material didático do Colégio UNIFEV, que deverá ser pago integralmente na data do respectivo vencimento, não incidindo quaisquer tipos de descontos ou deduções, incluindo, mas não se limitando, os descontos discriminados no item I.1 da presente Resolução.

I.3. Para os alunos beneficiários do FIES, serão aplicadas as seguintes normas:

I.3.1. Não se aplica o presente Programa aos alunos beneficiários do FIES cujos boletos sejam integralmente baixados com o financiamento semestral, mesmo que por meio do Boleto Único.

I.3.2. Os alunos beneficiários parcialmente pelo FIES e que tenham residual de valores à serem pagos exclusiva e diretamente à FEV, serão beneficiados com o percentual referente ao PEME aplicados exclusivamente sobre o valor líquido final a ser pago à FEV, nos percentuais estabelecidos na tabela abaixo, sob a denominação de **Desconto Adicional PEME 2020**, não incidindo os descontos sobre os valores a serem pagos às instituições financeiras:

Unidade/Cursos	Maio/2020	Junho a Dezembro /2020
UNIFEV - Graduação	10%	15%

Artigo 2º - Permanecem em vigor e ficam expressamente ratificadas todas as demais normas, condições, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução FEV nº 12, expedida em 30 de abril de 2020, que não colidirem ou que não foram alteradas pela presente Resolução.

Artigo 3º - Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Presidência, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 25 de junho de 2020.

DOUGLAS JOSÉ GIANOTI
Diretor 1º Tesoureiro

CELSO PENHA VASCONCELOS
Diretor Presidente